PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 229/ 2023

Considerando que muitas vezes, não se verifica nenhum pedestre para atravessar, no momento em que uma sinaleira emite o sinal de parada, ocasionando lentidão do tráfego e congestionamento desnecessariamente.

Considerando que essa proposição visa trazer celeridade tanto para o fluxo de veículos, quanto para o fluxo de pedestres.

Considerando que a seguinte proposta tem potencial para reduzir o número de acidentes, sobretudo de atropelamentos, causados por pedestres que, impacientemente, atravessam as ruas e avenidas fora do momento adequado, em decorrência da demora de muitos semáforos em emitir o sinal vermelho.

Considerando que esses dipositvos são totalmente funcionais e já foram implementados, ainda que em pouca quantidade, em alguns semáforos da capital, sendo posteriormente desativados por falta de manutenção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que através do orgão competente, instale dispositivos para travessia de pedestres em todos os semáforos do município.

Salvador, 19 de setembro de 2023.

MAURICIO TRINDADE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 230/ 2023

Considerando que todos os cidadãos, de modo igualitário, tem o direito de desfrutar do espaço urbano público.

Considerando que em certos pontos da cidade, sobretudo durante a noite, os agentes a quem os cidadãos se dirigem para efetuar o pagamento, já não se encontram presentes.

Considerando que na ausência dos agentes, o cidadão fica obrigado a dispor de um aparelho celular, que tenha acesso a internet, para somente assim conseguir efetuar o pagamento pelo aplicativo, caso deseje estacionar seu veículo nas vagas da "Zona Azul".

Considerando que a depender das circuntânscias de localização e horário, a realização de todo o processo de pagamento virtual, em praça pública, pode representar um risco a segurança do cidadão.

Considerando que essa proposta diminuirá os custos suportados pela população e contribuirá para a democratização do acesso ao espaço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a proibição da cobrança pecuniária para estacionar em vagas do tipo "Zona Azul", após as 18:00 horas.

Salvador, 18 de setembro de 2023.

MAURICIO TRINDADE
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº75/ 2023

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade **Centro Comunitário Unidos pelo Social, CNPJ 41.888.416/0001-75**, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 25 de setembro de 2023

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A instituição **Centro Comunitário Unidos pelo Social, CNPJ 41.888.461/0001-75,** entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela declaração da utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo, proporcionar educação e suporte familiar à comunidade carente. Fundada em 30 de setembro de 2020, com sede na rua Wenceslau Galo, nº 13 – Come de Farias, CEP 40.252-190, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexa documentação, atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente.

Salvador, 25 de setembro de 2023

EDVALDO BRITO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Sua felicidade é o nosso compromisso.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
CONCORRÊNCIA	01/2023	TÉCNICA E PREÇO	04/10/2023 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	Auditório da Câmara Municipal de Salvador. Endereço: Rua Ruy Barbosa, 27 – Centro, Edf. Bahia Center – Mezanino – CEP: 40.020-070

OBJETO

Prestação de Serviço de Produção, Edição, Geração e Disponibilização de Conteúdo para Veiculação da TV Câmara, da Câmara Municipal de Salvador – CMS.

OBSERVAÇÕES

SEGUNDA SESSÃO:

•APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES;

•APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº. 2 E Nº. 3.

•ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 4 - PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES: NO CONTATO (71) 3320-0421 – COMPEL

Salvador/BA, 29 de setembro de 2023.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº PLE- 85/2023.

"Proíbe o comércio de bebidas alcóolicas e refrigerante e garrafas de vidro em estádios de futebol e suas cercanias."

Autoria: Vereador Maurício Trindade.

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Está em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, haja vista a inexistência de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Outrossim, o Estatuto do Torcedor, que no seu art.13-A proíbe o acesso e a permanência de torcedor portando objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência.

DO VOTO

O projeto de lei está de acordo com o que já vem se convencionando na sociedade sobre o risco de recipientes de vidro em locais de grandes aglomerações, hipótese procedente em se tratando de eventos em estádios de futebol.

Por tudo quanto exposto e analisado, voto pela APROVAÇÃO do PLE 85/2023

Salvador, 04 agosto de 2023

Téo Senna -Vereador